

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: **Solicitação** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto Aquisição de um veículo, novo, zero km, do tipo passeio, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

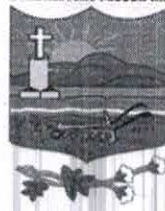
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	3920 - Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio. Motorização mínima: 1.0 Lugares: 05 incluindo o motorista Ar condicionado: sim Portas: quatro Cor: branco Direção: hidráulica ou elétrica Transmissão manual de cinco marchas à frente e uma a ré Vidros dianteiros elétricos Travamento elétrico das portas Tapetes, airbag, cintos de segurança e com todas as demais normas do CBT e normas vigentes.	UND	1

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, utilizará este veículo para diversos serviços administrativo que se fizer necessário, no deslocamento, para as escolas na sede, como também, na zona rural deste município, com a equipe da secretaria, em diversas ações feita por esta repartição.

4. DA ENTREGA

4.1 –A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a contar do recebimento da ordem de compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24



- 4.2 - A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de educação.
4.3 - O veículo será vistoriado pela secretaria de Educação, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.
4.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do veículo, a empresa vencedora da Licitação, obrigando-se a substituí-los em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.
4.5 - O veículo deve ser entregue com a **GARANTIA MÍNIMA de 1 (um) ano**, contados da entrega e do atesto da nota fiscal, contra defeitos de fabricação ou vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas
4.6 - O veículo a ser entregue deverá ser zero quilômetro, sendo o ano e o modelo de fabricação de no mínimo de 2020.
4.7 - O custo do transporte do objeto licitado caberá exclusivamente à CONTRATADA.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

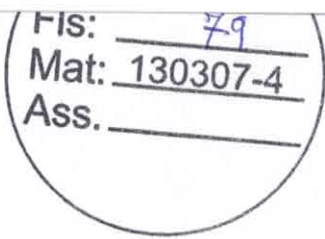
- 5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Ordem de Compra, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela **Portaria n.º 039/2018**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.
5.2 - O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:
5.3.1 - Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
5.3.2 - A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
5.3.3 - Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
5.3.4 - O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
5.3.5 - A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
5.3.6 - As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no 8.1.4 do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua São José , 5 - Centro - CEP: 59.930-000
Tel./fax: (84) 3357-0179 - www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24



6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.3 - Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.
6.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.6 - Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.
6.1.7 - A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.7 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

Rua São José , 5 - Centro - CEP: 59.930-000
Tel./fax: (84) 3357-0179 - www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24



8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
8.2 - O (a) Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
8.3 - as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

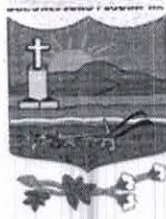
11.1 - O custo estimado para esta contratação foi realizado com base nos preços de mercado, conforme segue cotações e mapa de preços.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1 - O custo estimado para esta contratação foi realizada com base nos preços de mercado praticados nesta cidade, conforme segue cotações e mapa de preços.

Coronel João Pessoa/RN, 23/09/2020

Rua São José , 5 - Centro - CEP: 59.930-000
Tel./fax: (84) 3357-0179 - www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

Adezi Medeiros de Carvalho
Adezi Medeiros de Carvalho
Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

VISTO:

Antônio Lopes Filho
Antônio Lopes Filho
Prefeito Municipal